PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
Gabinete do Prefeito
Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 060, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto que dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, recursos financeiros, sob a forma de auxílio, destinado a construção de um imóvel destinado ao atendimento terapêutico – *'Projeto Vida Nova"*, área que entidade possui na zona rural, onde já funciona o Centro de Equoterapia.

Referido repasse, no valor correspondente a R$ 100.000,00 (cem mil reais), tem a finalidade de auxiliar a entidade na complementação do investimento, que trará maiores benefícios físicos e/ou psíquicos no atendimento de de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Considerando a relevância do projeto, solicitamos sua apreciação em caráter de urgência.

Nesta oportunidade, apresentamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Adamantina, 03 de dezembro de 2012.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito

A Sua Excelência, o Senhor
SILVIO RICARDO FRIZÃO
DD. Presidente da Câmara
ADAMANTINA – SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
Gabinete do Prefeito
Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº046 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais recurso financeiro, sob a forma de auxílio, destinado construção de imóvel – *Projeto Vida Nova.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais recursos financeiros, sob a forma de auxílio, destinado a construção de imóvel – *Projeto Vida Nova*, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único – A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da liberação do recurso.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Secretaria de Saúde, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Discussão Única
APROVADO
Adamantina, 17/12/12
Presidente

Adamantina, 03 de dezembro de 2012.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito